



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.185

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS
27 / 06 / 02

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir e o IASP a alienar imóvel que menciona".

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e o Instituto de Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais – IASP a alienar um imóvel de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado à Avenida Dr. Júlio César (quadra 119), Bairro Dom Cirilo, Paraopeba/MG, com as seguintes confrontações: frente com a Avenida Dr. Júlio César; lado direito com a área remanescente do IASP; lado esquerdo com a Rua Coronel José Jorge; e fundos com a Rua Francisco Carlos Ribeiro.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no *caput* será utilizado para construção do "Armazém de Minas", conforme convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

Art. 2º - O valor do imóvel referido no artigo anterior limitar-se-á ao montante de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme avaliação oficial realizada pela Comissão Especial para Avaliação de Bens Imóveis - C.E.A.B.I, cujo pagamento realizar-se-á através de 30 (trinta) parcelas mensais a partir de julho de 2002.

Parágrafo Único. Sobre o saldo devedor será aplicado, mensalmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e, em caso de sua extinção, por outro índice oficial do governo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam utilizados como recursos a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento em vigor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



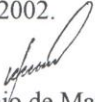
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

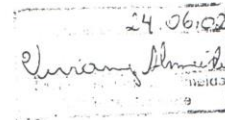
Art. 5º - Fica consignado no Programa 0004 - Promoção do Turismo, incluso no Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 2.168, a ação para implantação do “Armazém de Minas”, que tem por objetivo a divulgação dos produtos turísticos e culturais da região.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, MG, 24 de junho de 2002.


José Antônio de Matos
Prefeito Municipal



Paraopeba, 05 de junho de 2.002.

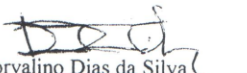
À Diretoria do IASP
Instituto de Aposentadoria dos Servidores
Públicos Municipais de Paraopeba

Referente à Deliberação N° 001/2002 sobre avaliação de parte da área de terreno pertencente ao Instituto de Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IASP, medindo 3.000,00 m² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS) localizada à Av. Dr. Júlio César (Quadra 119), Bairro Dom Cirilo; a Comissão Especial para Avaliação de Bens Imóveis avaliou o referido imóvel em R\$15,00 (Quinze Reais) o metro quadrado (m²), perfazendo um valor total de R\$45.00,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).


Confrontações.:

Frente	-	Av. Dr. Júlio César
Lado Direito	-	Área remanescente do IASP
Lado Esquerdo-	-	Rua Cel. José Jorge
Fundos	-	Rua Francisco Carlos Ribeiro.

Paraopeba, 05 de junho de 2.002.


Dorvalino Dias da Silva
Presidente - C. E. A. B. I.


Arlei Vieira Coqueiro
Membro - C. E. A. B. I.


Marco Aurélio de Freitas Gonçalves
Membro - C. E. A. B. I.
